

QUESTIONAMENTO 01

PERGUNTA:

07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a sua proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste certame e o modelo que consta em anexo a este instrumento convocatório. No modelo que consta em anexo no Edital, existem os itens que identifica a empresa.

Já no item

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema. Pergunto: A PROPOSTA COMERCIAL INICIAL escrita que vamos anexar no portal, tem que ser feita conforme o MODELO com IDENTIFICAÇÃO conforme o item 7.2, ou tem que ser feita SEM IDENTIFICAÇÃO conforme o item 8.3?

RESPOSTA: O Anexo que contém o modelo de proposta comercial deve ser preenchido nos moldes em que foi disponibilizado. Isso porque, a Comissão de Licitações somente terá acesso a ele após encerrada a disputa de lances, não havendo, portanto, identificação da empresa vencedora antes do momento adequado. O formulário de proposta comercial será anexado juntamente com os demais documentos que necessariamente identificam a licitante (contrato social, declarações etc).

A licitante deve ter atenção, contudo, para não se identificar no momento de cadastrar sua proposta no Sistema para fins de disputa de lances (no momento de descrever sua proposta diretamente no sistema ela não deverá indicar seu nome, CNPJ ou qualquer outra informação que a identifique, restringindo-se à descrever o objeto proposto e o valor ofertado).

PERGUNTA:

O seguro pessoal, em favor dos empregados da CeasaMinas mencionado no Edital trata-se de seguro de vida para os funcionários da empresa?

RESPOSTA: O seguro pessoal deverá cobrir eventuais fatalidades atreladas à prestação do serviço, constituindo-se, portanto, em seguro de vida contra acidentes cuja cobertura abranja, dentre outros, morte, invalidez temporária e permanente.